



APROVADO EM
1ª VOTAÇÃO
EM, 14/10/2022
1º Secretário

APROVADO EM
2ª E ÚLTIMA VOTAÇÃO
EM 13/10/2022
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

PROJETO DE LEI Nº 020, DE 2022.

“Declara Patrimônio Cultural Imaterial a “**FESTA DOS MOTORISTAS DE PROPRIÁ**”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica declarado como patrimônio cultural imaterial a “**FESTA DOS MOTORISTAS DE PROPRIÁ**”, em razão da reconhecida tradição e forma de celebração religiosa que está associada, e pelo valor histórico agregado ao Município.

Art. 2º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Propriá/SE a “**FESTA DOS MOTORISTAS DE PROPRIÁ**”, realizado anualmente no domingo que antecede o dia 13 de junho, data que se alusiva ao dia de Santo Antônio, padroeiro da cidade de Propriá.

Art. 3º. O evento continuará a ser organizado, e gerenciado pela Paróquia Santo Antônio de Propriá.

Art. 4º. Para atingir os objetivos constantes nesta Lei, o Poder Executivo Municipal poderá fornecer insumos, materiais e atrações com o objetivo de incentivar a continuidade do evento.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias e suplementadas, se necessário.



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

Art. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em, 13 de setembro de 2022.



Samuel da Cunha Menezes
SAMUEL DA CUNHA MENEZES
VEREADOR AUTOR



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

JUSTIFICATIVA

O patrimônio cultural de natureza imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Sendo justamente a definição para a FESTA DOS MOTORISTAS DE PROPRIÁ.

Como muito bem asseverado pelo Coordenador Geral da Equipe de Santo Antônio de Propriá/SE, o Senhor Willianis Soares Santana, em ofício encaminhado:

A noite dos motoristas foi criada **a mais de 62 (sessenta e dois) anos** pelo padre monsenhor José Curvelo Soares e pelo empresário Satiro Cunha dentro do trezenário de Santo Antônio que acontece na cidade de 01 a 13 de Junho, a festa e procissão acontece um domingo antes do dia 13 de junho, dia do padroeiro da cidade de Propriá Santo Antônio, com finalidade de congregar os bravos heróis do volante que dia a dia lutam e arriscam suas vidas para de forma honesta trazer o pão de cada dia para suas famílias, bem como levar o desenvolvimento e progresso a todas regiões do país.

Segundo o artigo 2º, da Convenção Para a Salvaguarda do Patrimônio Cultural Imaterial da UNESCO, “Entende-se por “patrimônio cultural imaterial” as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - junto com os instrumentos, objetos,



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

artefatos e lugares culturais que lhes são associados - que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural. Este patrimônio cultural imaterial, que se transmite de geração em geração, é constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade e contribuindo assim para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana. Para os fins da presente Convenção, será levado em conta apenas o patrimônio cultural imaterial que seja compatível com os instrumentos internacionais de direitos humanos existentes e com os imperativos de respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, e do desenvolvimento sustentável”.

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 215, §1º, afirma que é dever comum a proteção das manifestações culturais, assim sendo, a importância da festa dos motoristas de Propriá é clara, devendo ficar consignado através da Legislação o seu valor cultural e religioso para a População Propriaense.

Sala das Sessões

Em, 13 de setembro de 2022.


SAMUEL DA CUNHA MENEZES
VEREADOR AUTOR

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com



CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

CNPJ: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

ROBERTO LUIZ DORIA CHAVES
PRESIDENTE

MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA
VICE-PRESIDENTE

MATTHEUS HENRIQUE RODRIGUES DA SILVA
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 020 De 2022**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 15 de setembro de 2022.

Telefones: 79 3322 - 4019

Site: propria.se.leg.br / e-mail: camaravereadorppa@gmail.com